



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP  
Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### **RESPOSTA À QUESTIONAMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**

Trata o presente de resposta a QUESTIONAMENTO apresentada pela empresa LINK CARTÃO DE BENEFÍCIOS, que apresentou questionamentos a alguns itens do Edital do Pregão Presencial nº 065/2019, encaminhada a Pregoeira desta Municipalidade, que assim respondeu, informando o que se segue:

1º. QUESTIONAMENTO: Quanto ao prazo preestabelecido de até 9 (nove) dias para implantação do sistema, contra 30 (trinta) dias que alega ser necessário para a implantação do sistema, informamos que tal prazo se dá em decorrência da necessidade dessa municipalidade em não interromper os abastecimentos dos veículos da frota municipal. Informamos que, conforme consta dos autos licitatórios, o município possui o total de 114 (cento e catorze) veículos, o que entendemos trata-se de um número significativamente baixo para a implantação do referido sistema. Ademais, caso a licitante vencedora entenda necessário um acréscimo no prazo estabelecido no edital para fins de instalação do sistema, e desde que, fundamentalmente justificado e comprovado a necessidade de prazo maior, poderá ser requerido para sua análise e pertinência.

Por fim, oportuno informar que foi realizada pesquisa de mercado entre as empresas do ramo visando a referida contratação, e não houve nenhum óbice quanto a implantação do referido sistema no prazo de 9 (nove) dias.

2º. QUESTIONAMENTO: Trata-se de um procedimento novo nesta Prefeitura. Desta forma, necessitamos de todo suporte técnico e instruções de uso do sistema. Assim, entendemos que a licitante vencedora deverá estar presente até o efetivo funcionamento.

3º. QUESTIONAMENTO: O prazo para apresentação da garantia contratual é a que consta do edital, podendo ser requerido dilação de prazo pela empresa licitante vencedora, desde que, fundamentado e justificado essa necessidade, para fins de análise do mesmo.

4º. QUESTIONAMENTO: A taxa constante do edital, trata-se de estimativa de taxa, podendo haver uma certa variação, desde que dentro dos limites legais e acolhidos pelo entendimento do Tribunal de Contas, assim



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP  
Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



considerando as questões relacionadas a preços inexequíveis e teto a maior às estimativas.

### **ANÁLISE/MÉRITO**

Não se identifica qualquer irregularidade na disposição constante do referido Edital.

As exigências editalícias devem caracterizar-se, em essência, como um processo competitivo direcionado a dois objetivos a serem perseguidos em qualquer procedimento de licitação: selecionar a proposta mais vantajosa para a Instituição e assegurar aos possíveis interessados tratamento isonômico.

Ainda sobre o assunto, a Administração Pública tem a obrigação de seguir o certame dentro do estabelecido no Edital, que é o instrumento vinculatório, sendo que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

O objeto da licitação está perfeitamente definido no Edital, notadamente no Termo de Referência.

Santo Antônio de Posse, 8 de outubro de 2019.

**ALYNE LOLLI TROLEZE**  
**PREGOEIRA**